18/12/2025

Número: **0002206-67.2006.8.11.0010**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL**
Órgão julgador: **2ª VARA DE JACIARA**
Última distribuição : **03/10/2006**
Valor da causa: **R$ 79.751,80**
Processo referência: **00022066720068110010**
Assuntos: **Nota de Crédito Rural**
Nível de Sigilo: **0 (Público)**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
BANCO SISTEMA S.A. (EXEQUENTE)	
	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (ADVOGADO(A))
~~ARISTEU BERTOLIN (EXECUTADO)~~	
VILMAR LUIZ CADONA (EXECUTADO)	
ADIR ENAR DE VLIEGER (EXECUTADO)	
	ARI BORBA DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A)) **TIAGO CAROLINO DA SILVA (ADVOGADO(A))**
ARLINDO CASOLA (EXECUTADO)	
	ARI BORBA DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))

Documentos				
Id.	**Data da Assinatura**	**Movimento**	**Documento**	**Tipo**
187169341	15/03/2025 01:17	Juntada de Petição de diligência	Diligência	Diligência

Processo n. 0002206-67.2006.8.11.0010

BANCO SISTEMA S.A. - CNPJ: 76.543.115/0001-94 (EXEQUENTE)

ARLINDO CASOLA - CPF: 247.214.410-53 (EXECUTADO), ADIR ENAR DE VLIEGER - CPF: 230.353.820-34 (EXECUTADO), VILMAR LUIZ CADONA - CPF: 326.025.610-53 (EXECUTADO), ARISTEU BERTOLIN - CPF: 025.642.389-04 (EXECUTADO)

AUTO DE PENHORA - AVALIAÇÃO

Aos onze (11) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), neste Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, que em cumprimento ao mandado de PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO, expedido por determinação do Juízo da 2ª Vara de Jaciara – MT, dos Autos 0002206-67.2006.8.11.0010, ID 181665731, EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL, que BANCO SISTEMA S.A., move contra ARLINDO CASOLA, que tendo diligenciando nos endereço dos imóveis indicados a PENHORA E AVALIAÇÃO a seguir:

1º) Um imóvel urbano, quadra 21, lote 36, com uma construção, que fica á Rua Jangada nº 260, que ali estando por 04 (quatro) vezes em dias horários alternados e a casa estava sempre fechada e não sendo possível visualizar o interior do imóvel e fazer a constatação da sua estrutura e condições, sendo informada por alguns moradores que o imóvel está alugado. Dessa forma, esta Oficial de Justiça procedeu com a PENHORA do imóvel, lote e casa, sem detalhamento da benfeitoria (construção) e conservação. Com terreno medindo 376,92m², conforme matrícula 3960.

2º) Um imóvel urbano, quadra 21, lote 07, que fica na Rua Jaciara, todo murado e portão fechado, porém não sendo possível a visualização do interior, que aparentemente não há nenhuma outra benfeitoria, medindo 378,24m², conforme matrícula de 3931.

3º) um imóvel urbano, da quadra 23, lote 29, matrícula 4029, onde existe uma casa no referido terreno, que ali estando por várias vezes em dias e horários alternados e a casa estava sempre fechada, que em continuidade as diligências e encontrando no local uma senhora e esta, se recusando a identificar-se, bem como, impedindo a entrada desta Oficial de Justiça no interior do imóvel. Assim sendo, sendo feita a PENHORA, sem detalhamento da benfeitoria, quanto a sua estrutura e condições.

4º) Dois imóveis, Quadra 23, lotes 12, com a matrícula 4012 e o lote 13, com a matrícula 4013, todos vagos, sem nenhuma benfeitoria, somente muro nas laterais e fundos, com a parte da frente aberta.

AVALIAÇÃO:

Que após efetuada a PENHORA, procedi com a AVALIAÇÃO, dos imóveis acima seguintes termos:

a) Matrículas 3931, quadra 21, lote 07, matrícula 4012, quadra 23 lote 12 e matrícula 4013, quadra 23, lote 13, todos os 03 (três) lotes vagos, que após pesquisas de mercados no ramos imobiliário e negócios realizados na localidade. Bem como e sendo o local servido de toda infraestrutura, asfáltica, energia elétrica, água e esgoto, sendo adotado o valor de mercado e assim, buscando ao valor de AVALIAÇÃO dos dados referenciais junto as empresas do ramo e chegando ao valor de R$235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) cada lote, em virtude de tratar de imóvel do mesmo bairro. Atribuo também o valor de R$35.000,00(trinta e cinco mil reais pela benfeitoria do muro e portão do lote 07. Quanto aos lotes 12 e 13, estando murado as laterais e fundos, atribuo o valor de R$30.000,00(trinta mil reais). Assim estes 03 (três) imóveis totalizando o valor de R$770.000,00(Setecentos e sete mil reais). Conforme pesquisas nas casas de materiais de construção e mão de obra.

b) Matrícula 3960, Quadra 21, lote 36, que fica à Rua Jangada, que apesar de haver benfeitoria, construção de uma casa, não havendo condições de visualização dentro do imóvel. Assim sendo feita a AVALIAÇÃO somente do lote, de igual valor dos lotes vagos, sendo atribuído o valor de R$235.000,00(Duzentos e trinta e cinco mil reais) e mais R$30.000,00(trinta e cinco mil reais) referente ao muro e portão.

c) Mátricula 4029, Quadra 23, lote 29, que fica na Travessa Nobres, tendo como benfeitoria uma casa nº 179, que não sendo possível proceder com a AVALIÇÃO da referida construção, conforme justificativa

acima. Que da mesma forma do lote 36 da quadra 21, sendo AVALIADO, somente o lote no valor de R$235.000,00(duzentos e trinta e cinco mil reais) e mais a benfeitoria de muro e portão no valor de R$30.000,00(trinta mil reais), totalizando estes dois lotes em R$ 530.000,00(Quinhentos e trinta mil reais). Total Geral R$1.300.000,00(Hum milhão e trezentos mil reais) considerando o critério utilizado no que tange os imóveis e suas localizações, Bairro e infraestrutura.

d)OBS: Não estão sendo AVALIADAS as benfeitorias (casas) do lote 36, Quadra 21 e lote 29 da quadra 23, por falta de acesso aos imóveis.

Em síntese, lavrei o presente auto, dando por encerrado este termo.

Luzia de Almeida

Oficial de Justiça/avaliador.